

EDITAL Nº 7/SCA, DE 28 DE MARÇO DE 2005
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA AOS CURSOS DE
FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO O RELATIVO À QMS SAÚDE -
TÉCNICO EM ENFERMAGEM)
OS QUAIS INICIARÃO E ENCERRARÃO EM 2006

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), faz saber que estarão abertas, no período de 13 de abril a 11 de maio de 2005, as inscrições para o Concurso Público de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Técnico em Enfermagem) os quais iniciarão e encerrarão em 2006 e, no período de 13 de abril a 10 de maio de 2005, as pré-inscrições pela INTERNET, observadas as instruções a seguir.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso Público de Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS), aprovadas pela PORTARIA Nº 24/DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 1.280 vagas, para alunos dos Cursos de Formação de Sargentos com início e término em 2006, dentro das Áreas Combatente, Logística/Técnica, Aviação e Música.

TÍTULO II
INSCRIÇÃO

Art. 3º Dos requisitos.

Parágrafo único. O candidato à inscrição no concurso público de admissão (CA) aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército – exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem - que se iniciarão em fevereiro de 2006, com término no mesmo ano, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, conforme o respectivo certificado ou declaração de estar cursando a 8ª série desse nível de ensino, expedido(a) por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, em consonância com a legislação federal e normas do Ministério da Educação, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da inscrição;

III - ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes, condição esta que deverá ser obrigatoriamente atestada pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, no ato da inscrição;

IV - completar, até 31 de dezembro de 2005, no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade (nascido no período compreendido entre 1º de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1987);

V - ter aptidão física e moral para o ingresso nos CFS do Exército;

VI - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

VII - se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom”;

VIII - se praça da ativa das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

IX - não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

X - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atende a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM, dentro dos limites de sua validade); se, ao contrário, foi isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

XI - se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

XII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XIII - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XIV - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (sub judice) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XV - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XVI - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XVII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XVIII - se candidato ao CFS da área Música, possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas para esta área em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do concurso; e

XIX - preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e neste edital.

Art. 4º Procedimentos para a Inscrição.

§ 1º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento (Ficha de inscrição) do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e remetido pelos Correios diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, constante na PORTARIA Nº 25/DEP, de 15 de março de 2005, e neste edital.

§ 2º O requerimento será efetuado por meio de uma Ficha de Inscrição, conforme modelo padronizado e elaborado pela EsSA, a ser disponibilizada nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), juntamente com o Manual do Candidato. O exame intelectual será realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição, desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. O exame de habilitação musical, para os candidatos à área Música, será realizado na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no Rio de Janeiro. No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsSA a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida,

em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual.

Deverão constar da Ficha de Inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa se inscrever no concurso de admissão aos CFS e submeter-se às respectivas normas, constantes deste edital;

III - as suas opções quanto à OMSE, dentre as previstas neste edital, onde deseja realizar o exame intelectual;

IV - a sua opção quanto à área (Combatente, Logística- Técnica, Aviação ou Música) correspondente ao CFS para o qual estará concorrendo, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO	ÁREAS	VAGAS
01	COMBATENTE	785
02	LOGÍSTICA/TÉCNICA	426
03	AVIAÇÃO	19
04	MÚSICA - Saxhorne contrabaixo (“tuba” em Sib ou Mib)	09
04	MÚSICA - Saxhorne baixo (bombardino)	07
04	MÚSICA - Trombone	06
04	MÚSICA - Trompete	09
04	MÚSICA - Saxofone	04
04	MÚSICA - Clarineta	08
04	MÚSICA - Fagote	04
04	MÚSICA - Oboé	03

V - para o candidato à área Música, a sua opção quanto ao naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilidade musical - saxhorne contrabaixo (“tuba”, em si bemol ou mi bemol), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompete, saxofone, clarineta, fagote ou oboé - em relação ao qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilidade musical; somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe; e

VI - declaração assinada pelo candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no Art 7º, “Submissão às normas do concurso e exigências do CFS e da profissão militar”, deste edital.

§ 3º Para efeito deste edital, entende-se por:

I - candidatos civis: todos os cidadãos que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou de Corpos de Bombeiros Militares; incluem-se, neste caso, os alunos dos Colégios Militares e os integrantes da reserva de 2ª classe (R/2) ou não remunerada, sejam estes aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas, praças ou reservistas; e

II - candidatos militares: todos os militares incluídos no serviço ativo das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

§ 4º Para efetuar a inscrição no concurso de admissão aos CFS do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, institutos de identificação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens, conselhos e outros); carteiras funcionais do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

§ 5º Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) que funcionarão nas agências credenciadas da ECT, mediante a apresentação:

I - do original de um dos documentos de identidade previstos no parágrafo 4º, do Art 4º, “Procedimentos para a inscrição”, deste edital;

II - do comprovante do pagamento da taxa de inscrição; e

III - de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data posterior a 1º de janeiro de 2005.

§ 6º O período de inscrição no concurso de admissão para os CFS do Exército que funcionarão de fevereiro a novembro de 2006, objeto deste edital, será de 13 de abril a 11 de maio de 2005. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

§ 7º O candidato poderá realizar sua pré-inscrição, como procedimento adicional, sem valor de efetiva inscrição, pela rede mundial de computadores (Internet), por intermédio do site da ECT (www.correios.com.br), entre os dias 13 de abril e 10 de maio de 2005. A inscrição só será efetivada e confirmada mediante o comparecimento do candidato a um dos Postos de Inscrição, até o dia 11 de maio de 2005, ocasião em que deverá cumprir o previsto no parágrafo

5º, do Art 4º, “Procedimentos para a inscrição”, deste edital.

§ 8º O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

§ 9º A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com: as IRCAM/CFS, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e este edital.

§ 10º As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula num dos CFS, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

§ 11º É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

§ 12º Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste edital.

§ 13º Na Ficha de Inscrição do candidato militar deverá

constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve.

§ 14º A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:

I - realizada mediante procuração para este fim específico e declaração, de próprio punho, do candidato representado, conforme o inciso III, do parágrafo único, do Art 3º, “Dos requisitos”, deste edital;

II - a procuração de que trata a alínea anterior só será aceita pelos PI (agências da ECT credenciadas) caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório;

III - o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o CA/CFS; e

IV - o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

§ 15º Caberá à ECT o cadastramento final dos candidatos.

§ 16º A confirmação ou indeferimento da inscrição do candidato será por intermédio do Cartão de Confirmação. A ECT, após produzi-los, os remeterá aos PI. A retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período de 04 a 22 de julho de 2005, ao PI onde a sua inscrição foi realizada.

§ 17º O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação da Inscrição, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer tipo de pedido de correção posterior a esta data.

§ 18º O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ser realizado por intermédio de procuração para este fim específico. Este documento somente será aceito pelos PI (agências da ECT credenciadas), caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados, assim como nos referentes à sua OMSE e endereço do local de realização das provas do EI.

§ 19º O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do CA.

§ 20º A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA a ser realizado em 2005, destinado à matrícula do candidato num dos CFS que serão iniciados e concluídos em 2006, objeto deste edital.

§ 21º Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

§ 22º O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

Art. 5º Das Informações quanto às áreas a serem escolhidas pelo candidato.

§ 1º A área Combatente compreende as QMS: Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng), e Comunicações (Com).

§ 2º A área Logística-Técnica compreende as QMS: Material Bélico-Manutenção de Viaturas; Material Bélico-Manutenção de Armamento; Material Bélico-Mecânico Operador; Manutenção de Comunicações; Topografia; Saúde-Apoio; e Intendência.

§ 3º A área Aviação compreende as QMS: Aviação-Apoio (Av Ap) e Aviação- Manutenção (Av Mnt).

§ 4º A área Música corresponde à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus), compreendendo vários naipes de instrumentos. O candidato a esta área deverá possuir habilidade musical em executar instrumento correspondente a um dos naipes para os quais houver previsão de vagas no concurso de admissão.

§ 5º O concurso será encargo da EsSA. No entanto, os CFS para os quais é destinado - com início previsto em fevereiro de 2006 e término no mesmo ano - serão realizados em diferentes estabelecimentos de ensino e órgãos formadores. O quadro seguinte mostra os períodos de instrução, os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos, as áreas e QMS:

PERÍODO	ESTB ENS/ÓRGÃO FORMA- DOR	ÁREA/ QMS
BÁSICO	EsSA (TRÊS CORAÇÕES/MG)	Combatente
BÁSICO	EsIE (RIO DE JANEIRO/RJ)	Logística/Técnica e Música
BÁSICO	CIAvEx (TAUBATÉ/SP)	Aviação
QUALIFICAÇÃO	EsSA (TRÊS CORAÇÕES/MG)	Inf, Cav, Art, Eng e Com
QUALIFICAÇÃO	EsIE (RIO DE JANEIRO/RJ)	Topo, Int e Músico
QUALIFICAÇÃO	EsSEx (RIO DE JANEIRO/RJ)	Sau Ap
QUALIFICAÇÃO	EsCom (RIO DE JANEIRO/RJ)	Mnt Com
QUALIFICAÇÃO	EsMB (RIO DE JANEIRO/RJ)	Mnt Vtr Auto, Mnt Armt e Mec Op
QUALIFICAÇÃO	CIAvEx (TAUBATÉ/SP)	Av Ap e Av Mnt

Art. 6º Da Taxa de Inscrição.

§ 1º A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado pelo DEP.

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da EsSA.

§ 3º O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

§ 5º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Art. 7º Da Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar.

§ 1º O candidato atestará, em sua ficha de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

§ 2º O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos da legislação aplicáveis.

TÍTULO III

ETAPAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 8º O concurso público de admissão aos CFS do Exército (CA/CFS), de âmbito nacional e de caráter classificatório e eliminatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em diversas etapas.

Art. 9º O CA/CFS visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

§ 1º O CA será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

I - exame intelectual (EI), classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - inspeção de saúde (IS), para os candidatos às áreas Combatente, Logística-Técnica e Música, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos à área Aviação, destinadas aos selecionados no EI;

III - exame de aptidão física (EAF), para os candidatos de todas as áreas, selecionados no EI e aptos na IS ou IS Epcf; e

IV - exame de habilidade musical (EHM), para os candidatos à área Música, aptos em todas as etapas anteriores e convocados para este exame.

§ 2º O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas neste edital. A IS Epcf será realizada sob a coordenação do CIAvEx, na cidade de Taubaté-SP. O exame de habilidade musical será aplicado na EsIE, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

§ 3º O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição, expedido pela EsSA - na data e horários estabelecido no calendário anual do concurso, em caráter classificatório e eliminatório.

§ 4º Caberá à EsSA a elaboração da listagem final dos aprovados no EI, especificando os classificados, dentro do somatório de vagas para cada área, e os que forem incluídos na majoração.

§ 5º A majoração (lista de reservas), quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados - classificados dentro do número de vagas estabelecido para cada área (e por naipe de instrumento, no caso da área Música) - em caso de desistências, inaptidão ou contra-indicação de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de até 20% (vinte por cento) do somatório de vagas para cada uma das áreas Combatente e Logística- Técnica, estimativa esta baseada no histórico de desistências e de inaptidões dos concursos realizados nos últimos anos. No caso das áreas Aviação e Música, a majoração, para fins de inspeção de saúde e exame de aptidão física, será constituída por todos os aprovados não classificados inicialmente dentro do número de vagas destas áreas.

§ 6º A IS, a IS Epcf, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a Nota Final do EI (NF/EI), dentro do número equivalente ao somatório das vagas estabelecidas para cada área, acrescido da quantidade prevista para a majoração, consoante no parágrafo 6º, anterior. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

§ 7º A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciados, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

§ 8º Os candidatos aos CFS da área Aviação aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf apresentar-se-ão no CIAvEx, para essa etapa, na data prevista para a apresentação dos candidatos das demais áreas nos outros Estb Ens, conforme o calendário anual.

§ 9º O resultado final de cada candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, definidas no parágrafo 1º, do Art 9º, deste edital, será obtido pela apuração da nota final do EI (NF/EI).

§ 10º Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na prova de teoria musical, no caso de candidatos à área Música;

II - maior nota na prova discursiva de Português (redação);

III - maior nota na prova objetiva de Português; ou

IV - maior nota na prova de Matemática;

§ 11º Persistindo o empate, terá precedência para a classificação:

I - o candidato militar sobre o civil;

II - dentre militares, o mais antigo; e

III - dentre os civis, o de maior idade.

§ 12º A EsSA providenciará a publicação, neste Diário Oficial, da homologação dos resultados finais dos aprovados no CA aos CFS, por áreas.

§ 13º Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada neste Diário Oficial.

TÍTULO IV

EXAME INTELECTUAL

Art. 10º Do exame intelectual (EI).

§ 1º O EI constará de provas com questões objetivas e de uma prova discursiva, a serem realizadas num único dia, em 16 de agosto de 2005, das 0900 às 1300 horas (hora de

Brasília), e aplicadas a todos os candidatos aos CFS, para todas as áreas, versando sobre as disciplinas e assuntos aprovados pelo DEP - por meio da mesma portaria relativa ao calendário anual do CA/CFS - e relacionados neste edital e no Manual do Candidato. As provas, listadas a seguir, serão entregues aos candidatos para serem solucionadas dentro de um mesmo período de tempo:

I - 1ª prova - Matemática (questões objetivas);

II - 2ª prova - Português (questões objetivas);

III - 3ª prova - Português (discursiva - redação); e

IV - 4ª prova - Teoria Musical (questões objetivas), a qual será aplicada apenas aos candidatos à área Música.

§ 2º O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas neste edital e na própria FR.

§ 3º Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com este edital e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

§ 4º O processamento da correção das provas objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta - tais como as descritas no parágrafo anterior e as que contrariarem as instruções constantes da folha de respostas - resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

§ 5º A prova discursiva de Português será constituída apenas de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão.

§ 6º Durante a realização da prova discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa prova.

§ 7º Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§ 8º Em caso de algum candidato identificar a Folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada.

§ 9º O programa de disciplinas, com as respectivas bibliografias, consta neste edital.

Art. 11º Dos Procedimentos nos locais do EI, sua organização, data e horário das provas.

§ 1º A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e horário estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso.

§ 2º Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, exceto para o caso militares da ativa movimentados, previsto no parágrafo 2º, do Art. 4º, deste edital.

§ 3º O local destinado a cada candidato para realização do EI constará do seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 4º São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas - por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição - e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinados neste edital.

§ 5º O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI (0700 horas), considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente no horário previsto.

§ 6º No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. Entretanto, o documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a não-veracidade do fato, o candidato responsável poderá responder criminalmente.

§ 7º Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início (0800 horas), previsto no calendário anual do concurso e neste edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

§ 8º O candidato deverá comparecer aos locais para a realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga onde esta prática impedirá a sua entrada.

§ 9º Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

§ 10º Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos neste edital.

Art. 12º. Do documento de identidade.

§ 1º O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

§ 2º Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, um dos documentos de identidade previstos no parágrafo 4º, do Art. 4º, deste edital, não poderá entrar no local

de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 13º. Do material de uso permitido dentro dos locais de provas.

§ 1º Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não um dos autorizados neste edital.

§ 2º Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

§ 3º Não serão permitidos, durante a realização das provas:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

§ 4º É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da prova discursiva de Português (redação).

§ 5º Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

Art. 14º. Da aplicação das provas.

§ 1º A aplicação das provas será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos comandantes, chefes ou diretor das OMSE.

§ 2º As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, desde que não contrariem este edital, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art.15º. Da reprovação no Exame Intelectual e eliminação do Concurso.

Parágrafo único. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões em cada prova: Matemática, Português (questões objetivas), Português-redação e Teoria Musical (no caso de candidato à área Música);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução das provas;

III - fazer rasuras ou marcações na Folha de Respostas (FR) ou na Folha de Redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

- V - faltar a qualquer prova ou chegar ao local de provas após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;
- VI - recusar-se a entregar o material das provas cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VII - não assinar, no local reservado para isto, os identificadores da Folha de Respostas e da Folha de Redação;
- VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, cadernos-solução e rascunho);
- IX - não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas;
- X - descumprir as instruções contidas na capa da prova;
- XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica ou fazê-lo de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e
- XII - deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no parágrafo 4º, do Art. 4º, deste edital, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

Art. 16º. Do gabarito e dos pedidos de revisão.

§ 1º O gabarito preliminar (isto é, sem retificações necessárias) das provas objetivas será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI. Deverá também ser divulgado oportunamente, por intermédio da imprensa escrita, se a EsSA tiver condições para fazê-lo.

§ 2º O gabarito preliminar das provas objetivas ficará à disposição dos candidatos na Internet, nos mesmos endereços citados no parágrafo anterior, até o dia 31 de outubro de 2005, quando será substituído pelo gabarito definitivo, que ficará disponível até 30 de novembro de 2005.

§ 3º O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito preliminar das provas, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar pela Internet (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br). O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

§ 4º O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - conter a identificação e o texto da questão ou do item cujo recurso for interposto e a resposta marcada pelo candidato durante a prova;

II - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada

para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

III - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

§ 5º Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

§ 6º Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de provas do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

§ 7º Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências citadas neste edital e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com as IRCAM ou com este edital, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

§ 8º Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Art. 17º Da correção e do resultado final.

§ 1º A correção da prova discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

§ 2º Todos os candidatos terão suas provas com questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

§ 3º Os resultados da correção das provas com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos. A média aritmética das notas dessas provas constituirá a nota final das provas com questões objetivas do EI (NFPO), com aproximação de até milésimos.

§ 4º Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das provas objetivas (Matemática, Português e, quando for caso, Teoria Musical), terão a prova discursiva de Português (redação) corrigida.

§ 5º A prova discursiva de Português (redação) será corrigida por uma banca de professores designados pela EsSA.

§ 6º O resultado da correção da prova discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Prova Discursiva (NPD).

§ 7º Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada prova, inclusive na prova discursiva de Português (redação).

§ 8º A classificação do EI será feita pela ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, de acordo com cada área abrangida pelo concurso (Combatente, Logística- Técnica, Aviação e Música; no caso desta última, considerando-se cada naipe de instrumento previsto), correspondente à soma das vagas fixadas anualmente pelo EME para os respectivos CFS, constituindo 4 (quatro) universos distintos.

§ 9º A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética entre a nota final das provas objetivas (NFPO/EI) e a nota da prova discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI é expresso através da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NFPO) + (NPD)}{2}$$

2

Art. 18º Da divulgação de resultados.

§ 1º A EsSA divulgará o resultado do EI por meio das OMSE, pela Internet - no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br - e, se possível, por meio da imprensa escrita, apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, por área. Desse conjunto, serão especificados os classificados dentro das vagas estabelecidas para os CFS e os incluídos na majoração de cada área, os quais serão submetidos à inspeção de saúde e, em seguida - caso sejam aptos nesta - realizarão o exame de aptidão física.

§ 2º O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSA (www.esa.ensino.eb.br).

§ 3º De posse dessa relação, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

§ 4º O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para confirmar sua aprovação, considerando seus dados pessoais, em face da possibilidade de haver homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

§ 5º Os candidatos incluídos na majoração realizarão as demais etapas do concurso - IS ou IS Epcf (área Aviação), EAF e EHM (área Música) - devendo atentar para o fato de que somente serão convocados em caso de necessidade de recomplemento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de outros candidatos inicialmente classificados dentro das vagas de cada área (Combatente, Logística-Técnica, Aviação ou Música).

§ 6º A EsSA disponibilizará via Internet e, se possível, por meio da imprensa escrita, o resultado final do EI, com os candidatos aptos à realização da IS ou IS Epcf, já incluída a majoração, se houver (www.esa.ensino.eb.br).

TÍTULO V

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 19º. Da Inspeção de Saúde (IS).

§ 1º Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado para cada área, bem como os que foram relacionados na majoração, se for o caso.

§ 2º Os candidatos aos CFS das áreas Combatente, Logística- Técnica e Música realizarão a Inspeção de Saúde (IS) nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

§ 3º Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentar no CIAVEx para serem encaminhados à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista pelo calendário anual.

§ 4º As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04), Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88), e segundo as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (aprovadas pela Portaria nº 04-DEP, de 21 Mar 97, e alteradas pela Portaria nº 51-DEP, de 30 Ago 99).

§ 5º As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Mai 01; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (aprovadas pela Portaria nº 04- DEP, de 21 Mar 97, e alteradas pela Portaria nº 51-DEP, de 30 Ago 99).

§ 6º Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- teste de acuidade auditiva; e
- exame oftalmológico.

§ 7º O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS ou IS Epcf com a receita médica e a correção prescrita.

§ 8º Quando for o caso, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência.

§ 9º Os candidatos aos CFS da área Aviação convocados serão submetidos à IS Epcf, de caráter eliminatório. Esta incluirá um Exame Psicológico (EP), cujo parecer constituir-se-á em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com as IR 70-13,

conforme o calendário anual do concurso.

§ 10º Para a IS Epcf, o candidato da área Aviação convocado deverá comparecer ao CIAvEx e apresentar, além dos resultados dos exames citados no parágrafo 6º e nas IR 70-13, os laudos dos exames médicos complementares abaixo, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- glicose e ácido úrico; e
- colesterol e triglicerídios totais.

§ 11º O candidato inabilitado na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 12º Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso).

§ 13º Será considerado desistente e eliminado do CA, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, IS Epcf ou ISGR.

§ 14º As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

§ 15º As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

TÍTULO VI

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 20º. Do Exame de Aptidão Física (EAF).

§ 1º Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS e de acordo com as condições prescritas neste item.

§ 2º O candidato realizará o EAF no local designado por sua OMSE, dentro do período estipulado no calendário anual do CA/CFS e observando a distribuição de prazos para a primeira e a segunda chamadas.

§ 3º Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar no início dessa etapa, dentro do prazo previsto para a primeira chamada e seguindo orientações detalhadas da OMSE, possibilitando que as comissões nomeadas para a sua aplicação disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados dentro prazo estipulado no calendário anual. § 4º A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados. As condições de execução das tarefas do EAF estão prescritas na Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 de setembro de 1997, as quais serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, especificadas a seguir:

I - flexão de braços em barra horizontal fixa, sem limite de tempo, compreendendo:

- posição inicial: pegada na barra em pronação, braços totalmente estendidos;
- execução: flexionar e estender os braços, elevando e abaixando o corpo em posição próxima à vertical; na subida, o queixo deve ultrapassar a barra; na descida, os braços deverão estar completamente estendidos.

II - abdominal, sem limite de tempo:

- posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos e quadril estendidos, cotovelos estendidos atrás da cabeça;
- execução: flexionar os joelhos e quadril simultaneamente, braços paralelos ao solo, com os cotovelos estendidos, ultrapassando os joelhos.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, compreendendo:

- execução: correr ou andar, sendo proibido acompanhar o executante, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

§ 5º As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (12 min)
02	20	2.100m

§ 6º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou a primeira chamada.

§ 7º Consoante as prescrições do parágrafo 6º, anterior, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constante do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas Físicas
1ª chamada	10 a 21 Out de	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)

	2005 (a)	2º dia	corrida
		3º dia	corrida (c)
2ª chamada (d)	24 a 28 Out de 2005	1º dia	flexão na barra e abdominal
		2º dia	corrida
		3º dia	corrida (c)

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período.

(b) Cada tarefa poderá ter até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas.

(c) 2ª tentativa, se for o caso.

(d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

- Observação: Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

§ 8º O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo (ou seja, não realizar as três tarefas previstas), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no quadro do parágrafo 7º, anterior.

§ 9º As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

TÍTULO VII

EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Art. 21º. Do exame de habilitação musical (EHM).

§ 1º Os candidatos à área Música, que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF - inclusive os da majoração convocados - deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no calendário anual do concurso, a fim de realizarem o exame de habilidade musical (EHM),

de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição: saxhorne contrabaixo (“tuba”, em si bemol ou mi bemol), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompete, saxofone, clarineta, fagote ou oboé. Deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do concurso.

§ 2º O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE), e executar as tarefas constantes do TÍTULO XIII, “PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL”, deste edital.

§ 3º A relação de assuntos e a bibliografia do EHM encontram-se no TÍTULO XIII, “PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL”, deste edital, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato na prova prática.

§ 4º O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identidade e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com o Art 12º, deste edital. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

§ 5º Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por este edital.

§ 6º Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

§ 7º A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterá as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato ao iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

§ 8º O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

§ 9º Os resultados do EHM serão expressos pela menções “APTO” ou “INAPTO”, e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

§ 10º A majoração para o EHM será convocada com base na quantidade aproximada de 20% (vinte por cento) em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum

candidato classificado - dentro das vagas - for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

§ 11º Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nas IRCAM e neste edital, retornarão às suas localidades de origem.

TÍTULO VIII MATRÍCULA

Art. 22º. Das vagas.

§ 1º O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS (e napes de instrumentos, para área Música), que funcionarão nos Estb Ens encarregados.

§ 2º Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas 1 (um) grande universo, distribuído pelas áreas Combatente, Logística-Técnica, Aviação e Música.

§ 3º O candidato incluído inicialmente na majoração de uma das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, poderá ser chamado para outra área, exceto Música, caso exista vaga disponível. Para isso, se concordar, assinará um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, que confirmará o seu interesse na nova área. Para tanto, a EsSA chamará candidatos enquadrados nesta situação, pela ordem decrescente da nota final do EI.

§ 4º A chamada de candidatos para recompletamento de vagas somente poderá ocorrer até a elaboração da relação final do resultado do CA/CFS (homologação). Após a conclusão e publicação desta neste Diário Oficial, o concurso, objeto deste edital, estará encerrado, e mais nenhum candidato será convocado para recompletar vagas, eventualmente abertas, num dos Estb Ens formadores do Período Básico dos CFS, mesmo antes da data de matrícula.

Art. 23º. Do relacionamento para a matrícula.

§ 1º A EsSA, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso - EI, IS, IS Epcf, EAF e EHM - organizará relações, por OMSE e por estabelecimento de ensino onde funcionarão os CFS que se iniciarão em fevereiro de 2006, com término no mesmo ano, dos candidatos aprovados e classificados no CA/CFS. Os candidatos incluídos anteriormente na majoração não serão incluídos nessas relações.

§ 2º Para a elaboração das relações por área dos CFS e respectivos estabelecimentos de ensino, será considerada a classificação do candidato no EI, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do concurso posteriores a essa.

§ 3º A EsSA, ao final do concurso, remeterá à DFA (para encaminhamento ao DEP) e à DEE (para encaminhamento à EsIE e ao CIAvEx), bem como às OMSE, a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo, que lhe forem pertinentes (incluindo-se os aptos no EHM, para a área Música).

§ 4º Cada Estb Ens responsável por curso de formação de sargentos deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares, a fim de permitir que todos os demais Estb Ens não matriculem candidatos que contrariem o requisito exigido no inciso XII, do parágrafo único, do Art.3º, deste edital.

Art. 24º. Dos procedimentos para a matrícula.

§ 1º A matrícula será atribuição dos comandantes dos estabelecimentos de ensino (Cmt Estb Ens) nos quais se realizará o Período Básico dos CFS - EsSA, EsIE e CIAvEx.

§ 2º Os Cmt Estb Ens deverão informar à EsSA, no prazo estabelecido no calendário anual, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

§ 3º Nas datas previstas pelo calendário anual para seu comparecimento no Estb Ens ao qual foi convocado, o candidato relacionado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no parágrafo 4º, do Art. 4º, deste edital;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento;

- Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental;

- Título de Eleitor;

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido; e

- cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

III - declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

IV - se reservista, Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se ex-aluno de Estb Ens militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento “bom” ;

VI - se praça das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VII - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf; e VIII - atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

§ 4º Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto neste edital, este não será matriculado.

§ 5º Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS ou IS Epcf.

Art. 25º. Da desistência da matrícula.

§ 1º Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no respectivo Estb Ens, na data prevista no calendário anual;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE ou remetido à EsSA; e

III - tendo se apresentado, se afastar do Estb Ens por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

§ 2º A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA, dentro das áreas (e naipes de instrumentos, no caso da área Música), de acordo com a ordem de classificação obtida no EI.

Art. 26º. Do adiamento da matrícula.

Parágrafo único: O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Cmt do Estb Ens, a solicitar o adiamento da matrícula.

Este adiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, se o motivo da solicitação estiver amparado pelas condições estabelecidas no Regulamento do Estb Ens.

TÍTULO IX

IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Art. 27º. Do embasamento jurídico.

Parágrafo único: A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 28º. Da coleta.

§ 1º A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS será obrigatoriamente realizada pelas OMSE, em todas as fases do concurso.

§ 2º Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados, a responsabilidade será do respectivo Estb Ens.

Art. 29º. Do momento da coleta no Exame Intelectual. Parágrafo único: A coleta da impressão digital será realizada imediatamente após a entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou. Será realizada, também, por ocasião de todas as demais etapas do concurso - IS, IS Epcf, EAF e EHM - e da apresentação dos candidatos nos respectivos Estb Ens onde serão matriculados para o Período Básico.

Art. 30º. Da documentação da coleta.

Parágrafo único: Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS são:

I - Folhas de Respostas do EI;

II - Folha de redação, da prova discursiva de Português;

III - Cartão de autógrafo (IS e EAF);

IV - Ficha de Avaliação do EHM (apenas para a área Música);

e

V - Cartão de autógrafo (apresentação no Estb Ens).

Art. 31º. Do procedimento da coleta da impressão digital.

§ 1º O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou Estb Ens instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao CA/CFS.

§ 2º Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

§ 3º O candidato que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do CA/CFS. Esse fato deve ser devidamente registrado por cada OMSE ou Estb Ens, para subsídio futuro.

§ 4º O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE e Estb Ens

TÍTULO X

MOVIMENTAÇÕES

Art. 32º. Das movimentações.

§ 1º Os candidatos devem estar cientes de que, ao término do CFS, os futuros sargentos que concluírem o curso com aproveitamento, por mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 2º Os sargentos concludentes do CFS deverão, em princípio, permanecer na área da Região Militar na qual forem classificados até, pelo menos, a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

§ 3º Por ocasião do término do curso, o aluno que o concluir com aproveitamento obterá, automaticamente, prorrogação de tempo de serviço no Exército por 1 (um) ano, a contar da data de promoção a 3º Sargento. Deverá, obrigatoriamente, permanecer no serviço ativo durante esse período, de acordo com o previsto na legislação do Serviço Militar.

TÍTULO XI

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 33º. Da Validade do Concurso Público de Admissão. Parágrafo único: A validade do concurso iniciar-se-á a partir do dia da publicação deste edital e será extinta no dia da publicação, neste Diário Oficial, da relação final dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas estabelecidas e aptos em todas as etapas do concurso.

Art. 34º. Das despesas para a realização do concurso.

§ 1º Os deslocamentos e a estada dos candidatos para a realização do concurso deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000. Os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos para a matrícula nos Estb Ens, conforme a Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.

§ 2º Os demais candidatos arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nos Estb Ens.

§ 3º Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

§ 4º As despesas das OMSE relativas ao CA, exceto aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição. Para que esse repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar àquela Escola, até 30 junho de 2005, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND, tudo coerente com a planilha elaborada pela EsSA e remetida a cada OMSE em 2004. Não haverá repasse de recurso destinado à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de

Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Cmt da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos, pela EsSA, para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

§ 5º O aluguel dos locais para a aplicação das provas ficará a cargo da EsSA e, em face disto, a OMSE deverá informar até 30 de junho de 2005, se for o caso, os dados necessários (locador, CGC, etc.), inclusive os custos, para fins de pagamento.

§ 6º As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas para os militares envolvidos na organização do CA/CFS.

Art. 35º. Outros dados informativos.

§ 1º As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

§ 2º Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

§ 3º Os casos omissos, no presente edital, serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

§ 4º Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF, aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE, e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, o DEP será informado a respeito pela EsSA, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos Comandos Militares de Área.

TÍTULO XII

PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

Art. 36º Do Programa de Disciplinas e Bibliografia.

a. Matemática

1) Aritmética

a) Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

b) Números Primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

c) Frações Ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

d) Frações Decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice - versa, as dízimas periódicas e suas geratrizes.

e) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

f) Potências e Raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

g) Razões e Proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

2) Álgebra

- a) Noções sobre Conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.
- b) Números Relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.
- c) Operações Algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.
- d) Frações Algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.
- e) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.
- f) Equações e Inequações do 1º Grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.
- g) Números Irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.
- h) Equações do 2º Grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º Grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.
- i) Trinômio do 2º Grau: decomposição de fatores de 1º Grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º Grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

3) Geometria

- a) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.
- b) Linhas, Ângulos e Polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.
- c) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscritível e construções geométricas.
- d) Linhas Proporcionais e Semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais,

média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos e construções geométricas.

e) Relações Métricas dos Triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

f) Relações Métricas no Círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

g) Polígonos Regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

h) Medições na Circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de “Pi” pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

i) Áreas Planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

4) Bibliografia

a) BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 5a Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

b) GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. A Conquista da Matemática. 1a Ed. São Paulo: FTD, 2002.

c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade. 4a Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

b. Português

1) Gramática

a) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos - polissemia.

b) Classes de Palavras: emprego e flexões, casos particulares.

c) Oração: os termos da oração.

d) O Período Composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

e) Sintaxe de Concordância: casos particulares e gerais, silepse.

f) Sintaxe de Regência (Nominal e Verbal): casos particulares, função e emprego dos pronomes pessoais e relativos, uso do acento grave indicador da crase.

g) Sintaxe de Colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

h) A Linguagem Figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

i) Pontuação.

j) Estrutura Morfológica dos Vocábulos e Processos de Formação

de Palavras.

l) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

m) Acentuação.

n) Ortografia.

o) Versificação.

2) Interpretação de texto

- Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

3) Redação (prova discursiva)

a) Elaboração de texto, com correção e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

b) Critérios de correção

- Gramática: ortografia, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, acentuação gráfica, uso da crase, colocação dos pronomes oblíquos átonos, emprego dos tempos verbais e uso correto das conjugações.

- Estilo: originalidade (deve-se evitar o uso de clichês), pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de opinião).

- Conteúdo: visão global do corpus; fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

4) Bibliografia

a) ANDRÉ, Hildebrando A. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna.

b) ____ Curso de redação. São Paulo: Moderna.

c) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo.

d) CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. Nova gramática do português contemporâneo. São Paulo: Nova Fronteira.

c. Teoria Musical (para os candidatos à área Música)

a) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e viceversa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

b) Síncopas regulares. Quiálteras.

c) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

d) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam

os andamentos.

e) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

f) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

g) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

h) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

i) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

j) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

l) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

m) Acordes de 3 (três) sons.

1) Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º Volume, 41ª Edição.

Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 2º Volume, 22ª Edição.

Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

TÍTULO XIII

PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Art. 37º Do Programa do exame de habilitação musical e Bibliografia.

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão Aplicação do EHM; e

c) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

2) Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

- Método Arbans, para instrumentos de metal; e

- Klose para instrumentos de paleta.

3) Bibliografia

Instrumentos e Métodos de Estudo:

Oboé - Corninglês: J. H. Luft

Fagote: Krakamp - Ed. Ricordi - L. Milde - Ed Billandot
 Clarinetas: H. Klosé.
 Saxofones: H. Klosé
 Trompetes: Arban's Complete Conservatory Method for
 Trumpet, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith
 Saxhorne Sib, Fá e Mib: Maxime Alphonse.
 Trombones: Arban's Complete Conservatory Method for
 Trombone, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith
 Saxhorne Baixo: Arban's Complete Conservatory Method for
 Eufonium, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith
 Saxhorne Contra baixo: P. Clodomir - Arban's Complete
 Conservatory Method for Bass, de Edwin Franco Goldman and Walter
 M. Smith

TÍTULO XIV

CALENDÁRIO ANUAL

Art. 38º O Calendário Anual (Portaria nº 025/DEP, de 15 de março de 2005) dispõe sobre os eventos e as respectivas datas para o CA/CFS/2006. Abaixo, segue um extrato do supracitado documento, contendo as principais datas e eventos de interesse dos candidatos.

RESPONSA-BILIDADE	E V E N T O	PRAZO
Candidatos	Solicitação de inscrição diretamente nos Postos de Inscrição (agências da ECT credenciadas).	De 13 Abr até 11 Maio 05
Candidatos	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, diretamente nos Postos de Inscrição (agências da ECT credenciadas) onde a inscrição foi realizada.	04 a 22 Jul 05
Candidatos	Chegada no local de realização do Exame Intelectual	Até às 0700 hs do dia 16 Ago 05 (hora de Brasília)
CAF	Fechamento dos portões (ou similar) que dão acesso aos locais de prova.	0800 hs do dia 16 Ago 05 (hora de Brasília)
Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do Exame Intelectual	16 Ago 05 0900 às 1300 hs (hora de Brasília)

EsSA	Divulgação dos candidatos aprovados no Exame Intelectual	A partir de 30 Set 05
OMSE e Candt da áreas Cmb, Log/Tec e Mus	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos das áreas Combatente, Logística-Técnica e Música, convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	05 Out 05
OMSE e Candt da áreas Cmb, Log/Tec e Mus	Realização da Inspeção de Saúde, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	05 a 26 Out 05
CIAvEx e candidatos da área Av	Apresentação, no CIAvEx, dos candidatos da área Aviação convocados para a IS Epcf	05 a 08 Out 05
OMSE, CIAvEx e candidatos	Realização do Exame de Aptidão Física, para os candidatos aptos nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf)	10 a 28 Out 05
EsIE e candidatos da área Música	Apresentação dos candidatos da área Música convocados para a realização do EHM	14 Nov 05
	Realização do EHM.	14 a 18 Nov 05
EsSA	- Publicação, no DOU, da relação final dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas es-tabelecidas e aptos em todas as etapas do Concurso.	Até 30 Nov 05
EsSA	-Encerramento do concurso do ano de 2005, para matrícula em fevereiro de 2006.	Até 30 Nov 05 30 Jan 06 (7 dias antes da matrícula)
EsSA/ EsIE/ CIAvEx	Apresentação dos candidatos habilitados à matrícula (aprovados no EI, classificados dentro das vagas, aptos na IS ou IS Epcf, no EAF e no EHM).	
Estb Ens/ CI Formadores	Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.	06 Fev 06

TÍTULO XV
RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

Art. 39º As Organizações Militares Sede de Exame serão as relacionadas na tabela abaixo:

OMSE PARA CA/2005 AOS CFS, QUE FUNCIONARÃO EM 2006.			
Nr OM-SE	SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª RM	RIO DE JANEIRO	RJ
102	1ª DE	RIO DE JANEIRO	RJ
103	BDA INF PQDT	RIO DE JANEIRO	RJ
104	A M A N	RESENDE	RJ
105	38º BI	VILA VELHA	ES
106	AD/1	NITERÓI	RJ
107	4ª BDA INF MTZ	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª RM/DE	BELO HORIZONTE	MG
109	EsSA	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º BI MTH	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º BI MTZ	UBERLÂNDIA	MG
201	2ª RM	SÃO PAULO	SP
202	11ª BDA INF L - GLO	CAMPINAS	SP
203	37º BIL	LINS	SP
204	1ª BDA A AAe	GUARUJÁ	SP
205	12ª BDA INF L	C A Ç A PAVA	SP
206	13º RCMEC	PIRASSUNUNGA	SP
301	3ª RM	PORTO ALEGRE	RS
302	3ª DE	SANTA MARIA	RS
303	AD/3	CRUZ ALTA	RS
304	1ª BDA C MEC	SANTIAGO	RS
305	8ª BDA INF MTZ	P E L O T A S	RS
306	2ª BDA C MEC	URUGUAIANA	RS
307	3ª BDA C MEC	BAGÉ	RS
308	14ª BDA INF MTZ	FLORIANÓPOLIS	SC

309	15ª BDA INF MTZ	C A S C A V E L	PR
310	5ª RM /5ª DE	CURITIBA	PR

311	13º BIB	PONTA GROSSA	PR
401	6ª RM	S A L V A D O R	BA
402	28º BC	ARACAJU	SE
403	59º BI MTZ	MACEIÓ	AL
404	7ª RM/7ª DE	RECIFE	PE
405	1º GPT E CNST	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª BDA INF MTZ	NATAL	RN
407	10ª RM	F O R T A L E Z A	CE
408	25º BC	TERESINA	PI
409	24º BC	SÃO LUIS	MA
501	C M M	MANAUS	AM
502	5º BIS / CMDO FRON R NEGRO	S GABRIEL DA CACHOEI-RA	AM
503	8º BIS / CMDO FRON SOLI- MOES	T A B A T I N G A	AM
504	51º BIS	A L T A M I R A	PA
505	4º BIS / CMDO FRON ACRE	RIO BRANCO	AC
506	61º BIS	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	7º BIS / CMDO FRON RORAI-MA	BOA VISTA	RR
508	17ª BDA INF SL	PORTO VELHO	RO
509	53º BIS	I T A I T U B A	PA
510	17º BIS	TEFÉ	AM
511	2º BIS	BELÉM	PA
512	3º BIS / CMDO FRON AMAPÁ	MACAPÁ	AP
513	50º BIS	I M P E R A T R I Z	MA
514	8º B E CNST	S A N T A R É M	PA
601	11ª RM	BRASÍLIA	DF

602	22° BI	PA L M A S	TO
701	9ª RM	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª BDA INF MTZ	CUIABÁ	MT
703	17° B FRON	CORUMBÁ	MS
704	18° GAC	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª BDA C MEC	DOURADOS	MS

GEN. BDA. ARAKEN DE ALBUQUERQUE
Comandante